

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16013.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo n.º SES-PRO-2023/16013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:	67.729.178/0004-91
ENDEREÇO:	Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP – CEP: 13.916-074
REPRESENTANTE:	RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF:	35.348.360-6 SSP/SP
RG:	324.367.598-71
CONTATO (FONE):	(19) 3522-5804
E-MAIL:	contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br / vanessa.martins@rioclarense.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Portaria 344 – Lista 01) de forma a atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 106/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 1 de 6

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	CRISTALIA	AMPOLA	21.850	15,99	349.381,50
48	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	17.135	5,88	100.753,80
VALOR TOTAL LOTE:						450.135,30

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 450.135,30 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços;

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no **item 5.1** serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DAS ALTERAÇÕES

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes neste Decreto.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

9.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

§ 2º O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público.

b) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedoradora será informada formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedoradora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10.8 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 207, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA
:32436759871

Digitally signed by
RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:3243
6759871
Date: 2024.08.04
17:02:52-03'00'

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 5 de 6





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes, conforme o §2º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido no art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.3 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.4 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.5 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2024.03.04 17:03:07 -03'00'

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE
LTDA

CUIABÁ - MT - IGREJA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO Portaria nº 047/1977 - DOE/MT. SEMINÁRIO DA CONCEIÇÃO Portaria nº 047/1977 - DOE/MT. CHAFARIZ DO MUNDÉU Portaria nº 032/1979 - DOE/MT. PALÁCIO DA INSTRUÇÃO Portaria nº 03/83 - DOE/MT. THESOURO DO ESTADO Portaria nº 03/83 - DOE/MT. MERCADO DO PEIXE Portaria nº 026/1983 - DOE/MT. CASA CUIABANA Portaria nº 027/1983 - DOE/MT. RESIDÊNCIA DOS GOVERNADORES Portaria nº 053/1983 - DOE/MT. CADEIA PÚBLICA Portaria nº 055/1983 - DOE/MT. GRUPO ESCOLAR SENADOR AZEREDO (Casa do Artesão) Portaria nº 057/1983 - DOE/MT. LICEU CUIABANO Portaria nº 059/1983 - DOE/MT. GRANDE HOTEL Portaria nº 061/1983 - DOE/MT. ARSENAL DE GUERRA (SESC ARSENAL) Portaria nº 061/1983 - DOE/MT. PONTE DE FERRO Portaria nº 026/1984 - DOE/MT. CINE TEATRO CUIABÁ Portaria nº 031/1984 - DOE/MT. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL Portaria nº 038/1984 - DOE/MT. IGREJA DO ROSÁRIO Portaria nº 076/1987 - DOE/MT. IGREJA SÃO GONÇALO Portaria nº 074/1987 - DOE/MT. IGREJA BOA MORTE Portaria nº 075/1987 - DOE/MT. CASA DOM AQUINO Portaria nº 002/1995 - DOE/MT. PALÁCIO EPISCOPAL Portaria nº 008/1998 - DOE/MT. CASA DOS FRADES Portaria nº 077/1987 - DOE/MT. IOMAT - IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO (GANHA TEMPO) Portaria nº 012/1998 - DOE/MT. CASARÃO DE NHÔ-NHÔ DE MANDUCA (CASA DE BEMBEM) Portaria nº 010/1998 - DOE/MT. CASA BARÃO DE MELGAÇO Portaria nº 013/1998 - DOE/MT. FACHADA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA Portaria nº 014/1998 - DOE/MT. FACHADA DO CEMITÉRIO DA PIEDADE Portaria nº 015/1998 - DOE/MT. PALÁCIO DA JUSTIÇA Portaria nº 05/2000 - DOE/MT. PONTE DE FERRO DA GUIA Portaria nº 06/2000 - DOE/MT. SECRETARIA GERAL (ARQUIVO PÚBLICO) Portaria nº 07/2000 - DOE/MT. IGREJA DE NOSSA SENHORA DA GUIA Portaria nº 012/2003 - DOE/MT. FACHADA DO 1º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR Portaria nº 032/2004 - DOE/MT. ANTIGA CASA DA RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 246 Portaria nº 045/2006 - DOE/MT. FÁBRICA DE PÓLVORA (Área de treinamento 13º BIMtz Coxipó do Ouro) Portaria nº 027/2008 - DOE/MT. CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO ANTIGO DISTRITO D. PEDRO II Portaria nº 035/2007 - DOE/MT. MARCO GEODÉSICO DA AMÉRICA DO SUL Portaria nº 045/2009 - DOE/MT. IGREJA DE NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA Portaria nº 032/2010 - DOE/MT. ARRAIAL DOS FREITAS Portaria nº 033/2010 - DOE/MT. ANTIGA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE SÃO JERÔNIMO - CUIABÁ Portaria nº 035/2013 - DOE/MT. VEÍCULOS OFICIAIS: FORD LANDAU GALAXIE 500 E LIMOUSINE WILLYS ITAMARATY EXECUTIVO - Portaria nº 063/2014 - DOE/MT. PALÁCIO PAIAGUÁS E MURAL EXTERNO BOVINOCULTURA Portaria nº 085/2014 - DOE/MT.

CURVELÂNDIA - MT - MONUMENTO NATURAL CAVERNA DO JABUTI Portaria nº 019/2014 - DOE/MT.

DIAMANTINO-MT - IGREJA MATRIZ E CASACANÔNICA DE DIAMANTINO Portaria nº 013/2003 - DOE/MT. CENTRO HISTÓRICO DE DIAMANTINO Portaria nº 046/2006 - DOE/MT.

DOM AQUINO - MT - FACHADA DO CASARÃO DO CENTRO CULTURAL WILSON FURTADO DE MENDONÇA E O ACERVO DO MUSEU DO MUSEU HISTÓRICO Portaria nº 038/2010 - DOE/MT.

GENERAL CARNEIRO-MT - AVENIDA PADRE BRUNO MARIANO Portaria nº 031/2014 - DOE/MT.

JACIARA-MT - CENTRO CULTURAL PAULO DA COSTA FERREIRA (MEMORIAL HISTÓRICO E CULTURAL) Portaria nº 019/2013 - DOE/MT. PRAÇA TAMOIO Portaria nº 020/2013 - DOE/MT.

JANGADA-MT - SÍTIO ARQUEOLÓGICO SANTA ELINA Portaria nº 065/2011 - DOE/MT.

JUSCIMEIRA-MT - COMPLEXO CACHOEIRA DO PRATA Portaria nº 007/2013 - DOE/MT.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT - RELÓGIO DA FONTE PÚBLICA DE LIVRAMENTO (Contempla parte do Centro Histórico) Portaria nº 006/2002 - DOE/MT.

NOVA XAVANTINA - MT - CAPELA NOSSA SENHORA AUXILIADORA Portaria nº 018/2011 - DOE/MT. CASA DOS IRMÃOS VILLAS BOAS Portaria nº 022/2011 - DOE/MT. FACHADA DA CASA DO SENHOR VENÂNCIO Portaria nº 023/2011 - DOE/MT. CASA DO CORONEL VANIQUE Portaria nº 024/2011 - DOE/MT. TEATRO MUNICIPAL HEITOR VILLA LOBOS Portaria nº 025/2011 - DOE/MT.

NOVA MARILÂNDIA - MT - POSTO TELEGRÁFICO MARIA JOANA Portaria nº 056/2011 - DOE/MT.

POCONÉ-MT - CENTRO HISTÓRICO DE POCONÉ Portaria nº 028/SEC/2007 - DOE/MT. CASARÃO COTIA Portaria nº 029/2007 - DOE/MT.

PORTO ESPERIDIÃO - MT - POSTO DE TELÉGRAFOS DE PORTO ESPERIDIÃO Portaria nº 065/1983 - DOE/MT.

PONTES E LACERDA - MT - TAIHANTESU / PEQUISAL Portaria nº 041/1990 - DOE/MT.

POXORÉU - MT - FARMÁCIA SÃO PEDRO Portaria nº 013/2007 - DOE/MT. CENTRO HISTÓRICO DE POXORÉU Portaria nº 015/2007 - DOE/MT.

ROSÁRIO OESTE - MT - CASARÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO Portaria nº 037/2010 - DOE/MT.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT - USINA ITAICY Portaria nº 055/1984 - DOE/MT. MORRO DE SANTO ANTÔNIO LEI ORDINÁRIA Nº 7831 de 27/12/2000 - DOE/MT. CADEIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER (CENTRO CULTURAL) Portaria nº 013/2000 - DOE/MT. CASARÃO DA FAMÍLIA PINHEIRO Portaria nº 023/2010 - DOE/MT. FACHADA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CLAUDINA E O ACERVO MOBILIÁRIO Portaria nº 037/2012 - DOE/MT.

PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA (MUNICÍPIOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, QUERÊNCIA, SÃO FELIX DO ARAGUAIA, LUCIARA, SÃO JOSÉ DO XINGU, SANTA TEREZINHA e VILA RICA -MT)- PAINÉIS DOS MURAI DA LIBERTAÇÃO - Portaria nº 021/2005 - DOE/MT.

TANGARÁ DA SERRA - MT - CASA DE RONDON- Portaria nº 04/2012 - DOE/MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT - CRUZEIRO Portaria nº 032/2009 - DOE/MT. SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE SANTA TEREZINHA Portaria nº 034/2009 - DOE/MT.

VÁRZEA GRANDE - MT - IGREJA NOSSA SENHORA DA GUIA Portaria nº 09/1998 - DOE/MT. IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Portaria nº 054/2006 - DOE/MT.

VERA - MT - CAPELA PADREANTÔNIO - IGREJA DE SÃO JUDAS TADEU Portaria nº 013/2013 - DOE/MT.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT - CENTRO HISTÓRICO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE Portaria nº 022/1984 - DOE/MT. ARRAIAL SÃO FRANCISCO XAVIER Portaria nº 030/2007 - DOE/MT.

BENS REGISTRADOS DE NATUREZA IMATERIAL:

ALTO TAQUARI-MT - REGISTRO DE LUGAR HISTÓRICO "FAZENDA TAQUARI" Portaria nº 003/2010 - DOE/MT.

CUIABÁ - MT - REGISTRO DO LINGUAJAR CUIABANO - Portaria nº 017/2013 - DOE/MT.

DOM AQUINO - MT - REGISTRO DA FOLIA DE REIS Portaria nº 021/2014 - DOE/MT.

GENERAL CARNEIRO-MT - REGISTRO DA FOLIA DE REIS Portaria nº 062/2013 - DOE/MT.

MATO GROSSO - MODO DE FAZER DA CANOA PANTANEIRA - Portaria nº 016/2010 - DOE/MT

MATO GROSSO - VIOLA DE COCHO/ GANZÁ E MOCHO - Lei nº 6.772/1996.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2023.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC/MT

Protocolo 1558616

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos (portaria 344 - lista 01) de forma a atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso."

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-554

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF: 015.886.939-70

RG: 3.242.195 SSP/SC

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: RODOVIABR 101 KM 131, 131 CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33
RG: 25.042.642-0 SSP/SP
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUADR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS - CEP: 99.706-250
REPRESENTANTE: ANA PAULA SOARES
CPF: 039.515.330-13
RG: 1122674565 SSP/RS
E-MAIL: roselaiane.s@inovamedhospitalar.com

EMRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
ENDEREÇO: RUA TRÊS, Nº 283, PARQUE NORTE, VESPASIANO/MG - CEP: 33.200.000
REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES ANDRADE
CPF: 089.070.166-07
RG: MG 10.735.62
E-MAIL: licitacao9@multifarma.com.br / licitacao2@multifarma.com.br

EMRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70
ENDEREÇO: RUA 9, S/Nº, QD. 55-A, LT. 9, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.911-080
REPRESENTANTE: RUBENS BATISTA MENDANHA
CPF: 068.277.449-90
RG: 89497361 SESP-PR
E-MAIL: licitacao@mmedicamentos.com.br / empenhos@mmedicamentos.com.br

EMRESA: SOMA PR COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
ENDEREÇO: RUA ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CURITIBA/PR - CEP: 82.520-60
REPRESENTANTE: LUIZ RENATO GAROFANI
CPF: 874.165.659-87
RG: 4.541.423-0
E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br

EMRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR - CEP: 81.170-520
REPRESENTANTE: JEFFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: 037.193.609-89
RG: 8.882.893-3
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

EMRESA: ONCOPROD DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS
CNPJ: 04.307.650/0026-93
ENDEREÇO: AV. LITORÂNEA, ÁREA 1, BLOCO Nº 100, A1 GP. 2.632 - CEP: 25.056-075, DUQUE DE CAXIAS/RJ
REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
CPF: 269.059.828-06
RG: 28.797.194-6
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
ENDEREÇO: RUA 13, QD. 12, LT. 12, POLO EMPRESARIAL GOIÁS, ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.985-144
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF: 036.323.111-02
RG: 04566769651 CNH
E-MAIL: licitacao3@maevehospitalar.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000, GALPÃO 22,

NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP - CEP: 13.916-074
REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF: 324.367.598-71
RG: 35.348.360-6 SSP/SP
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPSULA.	ABBOTT	CÁPS.	10.695	M MED	0,33	3.529,35
02	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	COMP.	8.947	PROMEFARMA	0,55	4.920,85
03	ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML.	ABL	AMP.	12.593	M MED	18,99	239.141,07
04	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	GERMED	COMP.	14.490	ALTERMED	0,10	1.449,00
05	ALPRAZOLAM 1,0MG. COMPRIMIDO.	GERMED	COMP.	5.520	ALTERMED	0,12	662,40
06	AMITRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	COMP.	39.100	M MED	0,04	1.564,00
07	ARIPIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO.	UNICHEM	COMP.	1.150	ALTERMED	0,44	506,00
12	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG. COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	8.625	MAÊVE	0,49	4.226,25
13	CARBAMAZEPI-NA 200 MG. COMPRIMIDO.	TEUTO	CÁPSULA	25.415	INOVAMED	0,18	4.574,70
14	CARBAMAZEPI-NA 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	HIPOLABOR	FRASCO	528	ALTERMED	8,24	4.350,72
15	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	COMP.	2.300	PROMEFARMA	0,22	506,00
17	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMP.	7.418	PROMEFARMA	0,12	890,16

19	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO.	SANOFI MEDLEY	COMP.	4.830	ONCOPROD	0,77	3.719,10						
22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	HIPOLABOR	FRASCO	2.047	INOVAMED	2,20	4.503,40						
24	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG, COMPRIMIDO*	CRISTALIA	COMP.	7.475	PROMEFARMA	0,80	5.980,00						
26	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	4.370	MAËVE	0,29	1.267,30						
27	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25 MG.	CRISTALIA	COMP.	7.360	PROMEFARMA	0,28	2.060,80						
28	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 5 ML.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO / AMPOLA	8.027	MAËVE	1,84	14.769,68						
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML, FRASCO.	CRISTALIA	FRASCO	511	PROMEFARMA	7,00	3.577,00						
31	CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMP.	1.265	PROMEFARMA	1,11	1.404,15						
32	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COMP.	9.315	PROMEFARMA	0,99	9.221,85						
35	DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	CRISTALIA	AMPOLA	21.850	CIRÚGICA RIOCLARENSE	15,99	349.381,50						
36	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	SANTISTA	COMP.	19.903	SOMA/PR	0,04	792,12						
37	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	TEUTO	FRASCO / AMPOLA	23.000	INOVAMED	0,88	20.240,00						
38	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO ENTERICA.	ABBOT	COMP.	2.415	M MED	1,70	4.105,50						
39	DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	AMP.	6.670	PROMEFARMA	8,45	56.361,50						
41	ETOMIDATO 2 MG/BLAU ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10 ML.		AMP.	13.340	PROMEFARMA	12,24	163.281,60						
42	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO.	TEUTO	CÁPSULA	36.915	INOVAMED	0,10	3.691,50						
44	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20ML.	CRISTALIA	FRASCO	746	CONQUISTA	5,00	3.730,00						
43	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	63.710	INOVAMED	1,73	110.218,30						
45	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	18.055	SOMA/PR	0,15	2.708,25						
47	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA COM 10ML.	HIPOLABOR	AMP	309.350	MULTIFARMA	2,59	801.216,50						
48	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	17.135	CIRÚGICA RIOCLARENSE	5,88	100.753,80						
49	FLUOXETINA 20MG, FORMA FARMACÉUTICA PODENDO SER COMPRIMIDO OU CÁPSULA, UNIDADE.	TEUTO	CÁPSULA	38.065	INOVAMED	0,08	3.045,20						
TOTAL GERAL R\$:												1.932.349,25	

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2024.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/SES/MT - PE Nº 106/2023

Protocolo 1558960